

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 813

DE 15 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REFERENTE À DETERMINAÇÃO CONSTANTE DA RESOLUÇÃO SEAP Nº 805, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210001/000784/2020,

- a publicação do Decreto nº 47.027 de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;
- os termos constante do Decreto nº 46.969, de 12 de março de 2020, que instituiu o Gabinete Estadual de Crise para enfrentamento da Emergência de Importância Estadual e Internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
- a publicação do Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Covid-19;
- a publicação do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
- a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, classificada como pandemia decorrente do Covid-19; e
- o direito de o preso ter assistência pessoal e reservada com o advogado, na forma do art. 41, IX, da Lei 7.210/84 (Lei de Execuções Penais).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, enquanto durar o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro, o prazo de vigência das determinações anteriormente dispostas na Resolução SEAP nº 805, de 17 de março de 2020, a entrada de advogados nas unidades prisionais no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária para enfrentamento da emergência de saúde pública provada pelo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2020

Alexandre Azevedo de Jesus

Secretário de Estado de Administração Penitenciária